



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

“REVOGA O § 2º DO ART. 57 DA LC 08-2009.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 57 da Lei Complementar nº 008/2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 30 de dezembro de 2014.

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico